

PROTÓCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3740/2018

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 29/06/18 Horário 11:30hs

Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_/CMPV, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei 2.506/2018”.

O Prefeito Município de Porto Velho no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho. Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica alterado o Art.3º da Lei 2.506/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art.3º O transporte remunerado ou a captação de passageiros no Município de Porto Velho nas modalidades de coletivo, táxi convencional, táxi compartilhado, escolar, fretamento e turismo, vicinal e mototáxi somente serão permitidos mediante apresentação de documentos comprobatórios emitidos conforme cada modalidade e emitidos pelo órgão competente.

Art. 2º- Ficam alterados incisos I e VI e acrescido o inciso VII, do Art.5º da Lei 2.506/2018, que passam a ter a seguinte redação:

Art.5º(...)

I. Serviço de táxi convencional;

II. Serviço do táxi compartilhado;

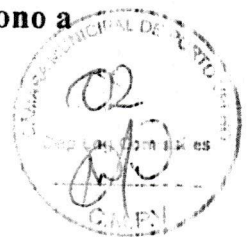
III. Serviço do Mototáxi;

IV. Transporte escolar regular;

V. Atividade de fretamento e turismo;

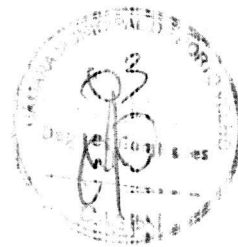
VI. Transporte vicinal;

VII. Transporte Coletivo Público.



*[Handwritten signatures and stamps]*  
Jair Montes  
Vice-Prefeito do Município de Porto Velho

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



### JUSTIFICATIVA

Imperiosa se faz a alteração legislativa para o Município poder regulamentar o serviço alternativo de táxi compartilhado, no qual denominamos já é uma realidade em Porto Velho, com um serviço de qualidade, com preço acessível e que agradou toda a população, em especial os mais carentes das periferias, tanto da Zona Sul como da Zona Leste, sendo uma alternativa de utilização do Táxi Convencional.

Essa alteração vem ao encontro da necessidade de pensar de forma sistêmica e coordenada a questão da mobilidade urbana tão complexa no município, promovendo uma gestão inteligente, eficiente e sustentável das ações relacionadas ao transporte público com a otimização do uso do espaço viário através de veículos que transportem mais pessoas.

A presente demanda é fruto das necessidades do povo de Porto Velho, que anseia por maior mobilidade e pode contribuir para isso com a redução do uso do automóvel individual, que gera os crescentes congestionamentos na cidade, além de otimizar o tempo dos usuários e garantir uma forma de locomoção segura e eficaz.

Nos últimos anos, tem-se observado que a participação do táxi como meio de transporte na região metropolitana de Porto Velho vem caindo sensivelmente, seja em razão da crise financeira que atinge todo o país e até mesmo pela chegada dos aplicativos em especial o "UBER", "URBANO NORTE" e outros, demais aplicativos que visam o otimizar o transporte individual e concorrer diretamente com a categoria dos taxista.

Considerando ainda, o transporte clandestino de passageiros praticado pelos "taxistas piratas" na região do Bairro Nacional e muitos outros que agora utilizam do próprio aplicativos de mensagem para marcar corridas, gerando uma concorrência desleal e trazendo prejuízos a centenas de trabalhadores motoristas profissionais que

Macio José Oliveira

fazem desse ofício a forma de sustento por vários anos de sua família, ocasionando assim prejuízo financeiro a todo o sistema de transporte.

Acarretando assim a diminuição do uso dos táxis, fazendo com que diversos profissionais desistam da carreira ou passem por toda sorte de privações e dissabores.

A partir dessa premissa, constatou-se que é necessário regulamentar e desenvolver uma nova metodologia com um sistema tarifário equilibrado que atendesse ambas as partes, ou seja, taxistas e usuários do sistema, além de promover o equilíbrio financeiro para os taxistas em detrimento das recentes perdas de mercado pela categoria, objetivando a dignidade da pessoa humana.

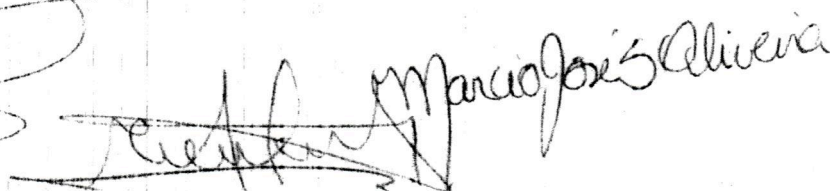
O Serviço de Táxi Compartilhado pretende racionalizar e ampliar a participação dos taxistas, fazendo com que estes consigam sobreviver de forma justa e proporcional.

Várias cidades do país possuem previsão de Serviço de Táxi Compartilhado, como Boa Vista, Belo Horizonte, Umuarama, Rio de Janeiro, Imperatriz, dentre outras...

Essa justificativa, pretende racionalizar e ampliar a participação dos taxistas, contribuindo com a mobilidade pública, sem atrapalhar outras modalidades, especialmente do transporte coletivo que é prioritário porém não deve ser exclusivo, buscando assim a universalização e integração total entre todos os modais.

Por fim, observa-se que a população está satisfeita com a alternativa da prestação do Serviço de Táxi Compartilhado, os profissionais taxistas estão equilibrando a concorrência desleal com os aplicativos e especialmente com os "carros piratas", com isso todos ganham, especialmente os usuários e a cidade, pois contribui para a redução do automóvel individual, colaborando ainda para a diminuição dos congestionamentos em Porto Velho.

Por esses motivos, solicitamos a sensibilização de todos os Vereadores, do Senhor Secretário da Semtran e do Senhor Prefeito, que analise e aprove esta proposição, protegendo o interesse social e pela utilidade pública.

  
Manoel José Oliveira

